

CÂMARA DE VEREADORES

ACE PROJETO DE LEI N° 105, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nº 817 /2025

Em, 28 de 11 de 2025

94


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Protocolista

Altera Art. 7º Inciso I e Art. 8º da Lei
Municipal nº 2.123-2024.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.123/2024, no seu art. 7º Inciso I e dá nova redação ao Art. 8º e cria os incisos IV, V, e IV.

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

...

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite estabelecido nele, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender: NR

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

V - excesso de arrecadação;

BAIXA PARA AS COMISSÕES

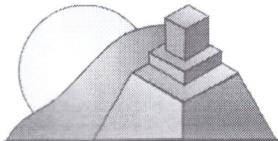
Data: 01/12/2025


CFO

Fone/Fax: (53) 3246.1660

www.acegua.rs.gov.br – gabinete@acegua.rs.gov.br





VI - transferências VII – Reserva de Contingência.
especiais da União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 28 de novembro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito